



## L E I N° 3.890/2001

**"ABRE CRÉDITOS ESPECIAL DESTINADO A  
IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS PÉ QUENTE,  
VIVER MELHOR, CONQUISTA DA CIDADANIA,  
RONDA DA CIDADANIA E CRIANÇA PRIORIDADE  
ABSOLUTA"**

JOHÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas  
atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto crédito especial para implantação dos projetos Pé Quente, Viver Melhor, Conquista da Cidadania , através de convênio nº 833/2001-PEAS entre a Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha no valor de R\$ 26.290,00 com a seguinte descrição:

**07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**04-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Atividade 2.085-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.2.0-Material de Consumo.....	R\$	18.455,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	R\$	7.835,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>26.290,00</b>

**ARTIGO 2º**- Fica aberto crédito especial para implantação dos projetos Ronda da Cidadania e Criança Prioridade Absoluta, através do convênio nº 1054/2001-FECA entre a Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha no valor de R\$ 30.000,00 com a seguinte descrição:

**07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**04-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

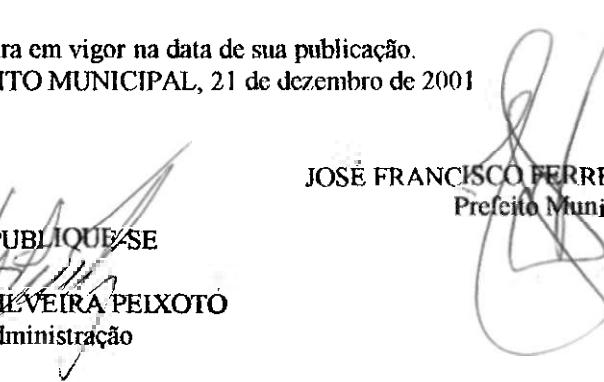
Atividade 2.085-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.2.0-Material de Consumo.....	R\$	4.750,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	R\$	6.500,00
4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.750,00
3.2.3.1-Subvenções Sociais.....	R\$	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

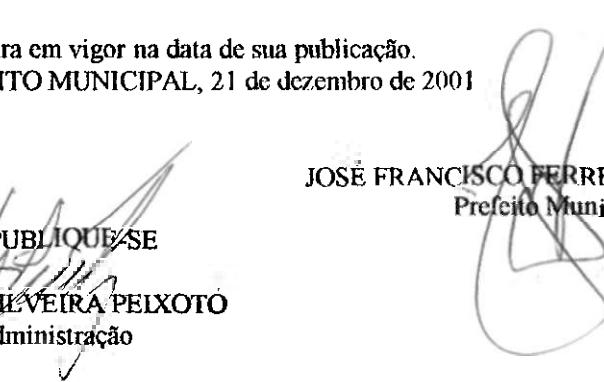
**ARTIGO 3º**-Fica previsto a reabertura deste crédito especial no próximo exercício com a devida contra partida do Município e o valor já estipulado na assinatura do convênio.

**ARTIGO 4º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2001

  
**JOHÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO**  
Secretário de Administração